



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
PRESIDÊNCIA**

ATO TST.GP N.º 382, DE 1º DE JULHO DE 2025 (*)

Constitui Grupo de Trabalho com o objetivo de examinar proposta de criação de Fundo Especial para Modernização da Justiça do Trabalho.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

considerando a edição da Resolução CNJ nº 627, de 24 de junho de 2025, que dispõe sobre a criação do Fundo de Modernização do Conselho Nacional de Justiça;

considerando a [Resolução Administrativa TST nº 2.600, de 5 de agosto de 2024](#), que aprova anteprojeto de lei que altera a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para dispor sobre a atualização de custas e emolumentos devidos no âmbito da Justiça do Trabalho, e institui o Fundo Especial da Justiça do Trabalho (FEJT);

considerando o teor do Processo Administrativo SEI n.º 6013409/2025-00,

RESOLVE

Art. 1º É instituído Grupo de Trabalho com o objetivo de examinar proposta de criação de Fundo Especial para Modernização da Justiça do Trabalho.

Art. 2º O Grupo de Trabalho terá a seguinte composição:

I - LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO – Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, que o coordenará;

II - CLÁUDIO MASCARENHAS BRANDÃO – Ministro do Tribunal

Superior do Trabalho; e

III - DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES - Ministro do Tribunal Superior do Trabalho.

Parágrafo único. As unidades administrativas do Tribunal Superior do Trabalho e a Secretaria-Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho prestarão o apoio necessário para a atuação do Grupo.

Art. 3º O prazo para a conclusão dos trabalhos do Grupo é de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

(*) Republicado em razão de erro material.

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.